



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 005/2023-CPL
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE, TECNICA E OPERACAO DE AUDIO E VÍDEO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA 42.218.469 GERNAYEL ANDREI AGUIAR DE SOUSA VERA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS – PI, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Tibério Nunes, s/nº - Centro, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ: 23.625.429/0001-70, neste ato representado pela seu Presidente o Sr. **MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS**, brasileira, casada, vereadora, inscrita no CPF: 200.607.693-00 e RG 397.232 SSP/PI, residente e domiciliado na Localidade Várzea Grande, Zona Rural do Município de Itainópolis - PI doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **42.218.469 GERNAYEL ANDREI AGUIAR DE SOUSA VERA**, empresa com sede e foro na cidade de Itainópolis - PI, situada na Av. Senador Helvidio Nunes, 100, Centro, CEP: 64.565-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.218.469/0001-41, neste ato representada pelo titular, o Sr. **GERNAYEL ANDREI AGUIAR DE SOUSA VERA**, brasileiro, solteiro, microempreendedor individual, portador do CPF nº 013.675.293-44 e RG nº 2.401.192 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Picos – PI, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre sí, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de acordo com o Processo de Dispensa nos termos do da Lei Federal N.º 14.133/2021, Alterações Posteriores, Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021 e Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, mediante cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a **PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE, TECNICA E OPERACAO DE AUDIO E VÍDEO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS – PI.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

CLÁUSULA SEGUNDA - Durante a execução do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

- a) Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**.
- b) Prestar serviços contratados com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;
- c) Manter sigilo acerca das informações obtidas em razão dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- f) Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- g) Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações necessárias e precisas ao bom desempenho dos serviços ora contratados, sob pena da **CONTRATADA** eximir-se possíveis transtornos causados pela falta de informações e da apresentação incorreta de documentos, que possam causar descontinuidade ao bom e fiel andamento dos processos;
- b) Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;
- c) Designar preposto(s) para acompanhar (em) o andamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, no caso de ausência do Presidente;
- d) Manifestar, tempestivamente, sobre falhas, erros ou problemas, apresentados pela **CONTRATADA** quanto ao produto em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros;



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

O Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, prescreve que é DISPENSÁVEL a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Por essa razão, a presente DISPENSA é reconhecida, com fundamento no artigo supracitado Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

O Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, trás a atualização dos valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

O Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, trás a atualização dos valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do produto a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é composto da seguinte forma: pelo produto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)**, conforme proposta vencedora anexa ao processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de descumprimento desta cláusula, a **CONTRATADA** se isentará de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações oriundas deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, com recursos próprios da câmara.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante transferência em nome da **CONTRATADA** ou através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA** em data a ser estipulada pelas partes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do orçamento geral da câmara para o exercício de 2023.



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA - A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da contratação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato vigorará **POR 12 (DOZE) MESES**, a partir de sua assinatura, pode ser prorrogado ou aditivado por igual período ou outro na forma da legislação vigente.

RESILIÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato será resilido, sem ônus, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique à outra, por escrito, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

- b) Desatendimento às determinações emanadas pela **CONTRATANTE**, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**;

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 176, parágrafo único e inciso I, da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DISPOSITIVOS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** elegem o foro da cidade de Itainópolis – PI, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento. E por estarem assim justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itainópolis – PI, 09 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Itainópolis-PI



42.218.469 GERNAYEL ANDREI
AGUIAR DE SOUSA VERA
GERNAYEL ANDREI AGUIAR DE SOUSA
VERA

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 634968713-26



Nome: RONALDO ALVES DOS SANTOS

CPF: 912.362.073-00



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação no Valor mensal de **R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)**, visando o pagamento de despesas com a contratação da empresa **42.218.469 GERNAYEL ANDREI AGUIAR DE SOUSA VERA**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, Alterações Posteriores, Decreto N.º 10.922, de 30 de Dezembro de 2021 e Decreto N.º 11.317, de 29 de Dezembro de 2022.

A deliberação da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Itainópolis para as providencias cabíveis.

Itainópolis - PI, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA 005/2023-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 005/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE, TECNICA E OPERACAO DE AUDIO E VÍDEO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS – PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS - PI

CONTRATADA: 42.218.469 GERNAYEL ANDREI AGUIAR DE SOUSA VERA, CNPJ 42.218.469/0001-41.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) MENSAL.

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: POR 12 (DOZE) MESES, APARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO N° 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO N° 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

VEREADORA-PRESIDENTE

Maria dos Remédios Santos

ID: EEAB9A5125D44



LEI Nº 679, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI 13.708/2018, E DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022 E PORTARIA GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e aos Agentes de Combate às Endemias- ACE, nos termos do estabelecido na Lei 12.994/2014, alterada pela Lei 13.708/2018 e, de acordo com a Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 51 de 24 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único - A aplicação do piso a que se refere o enut deste artigo será de 02 salários mínimos vigentes no ano de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

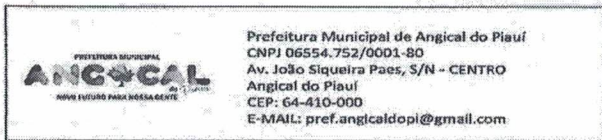
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 003/2023, de 02 de fevereiro de 2023, de autoria do Executivo Municipal.

ID: D73F886799714



LEI Nº 680, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o aumento do auxílio, no âmbito do Programa "Angical Educado", às pessoas que frequentam o sistema de Educação de Jovens e Adultos no Município de Angical do Piauí/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo segundo do art. 2º da Lei Municipal nº 620 de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º (...)

Parágrafo Segundo - O valor do benefício básico será de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, concedidos a pessoas que frequentam a Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino e compoñam famílias em situação de extrema pobreza. "

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 004/2023, de 02 de fevereiro de 2023, de autoria do Executivo Municipal.

ID: 0141FCC5042A4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí/PI
CEP: 64.410-000
EMAIL - pref.angicaldopi@gmail.com

DECRETO Nº. 009, de 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Faculta o ponto nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Angical do Piauí/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ (PI), Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as festividades do Carnaval do ano de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí-PI, em 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Data: 2023.02.15 11:16:04
-0157

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -

ID: F683E619C6404



Câmara Municipal de Itainópolis - PI

Av. Tibério Nunes, s/nº - Centro
Itainópolis - PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA 005/2023-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 006/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, TÉCNICA E OPERAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS - PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS - PI

CONTRATADA: 42.218.469 GERNAYEL ANDREI AQUAR DE SOUSA VERA, CNPJ 42.218.469/0001-41.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) MENSAL.

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS
MÁRIA DOS REMÉDIOS SANTOS
VEREADORA-PRESIDENTE

Mária dos Remédios Santos